

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS/SANTA LUZIA**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- IMPAS E GISLENE LOURENÇO DE
OLIVEIRA**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPAS**, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 306, bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, inscrita no **CNPJ sob o Nº 04.122.069/0001-49**, neste ato representado por **WALDEREZ COSTA DRUMOND**, portadora do CPF nº 736.365.506-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GISLENE LOURENÇO DE OLIVEIRA**, estabelecida na Avenida Brasília nº 4.655, bloco 7, apt 401, Santa Luzia/MG, inscrita no **CNPJ nº 15.586.363/0001-28**, doravante denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019**, Processo Pregão Presencial nº 001/2019 elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Quarta do contrato nº 004/2019, a convalidação dos atos praticados fora da vigência do contrato e o reajuste de 12,465470 conforme INPC acumulado no período maio/2021 a abril/2022 (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, contados a partir do dia 10/05/2022.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 004/2019 - a partir do dia 10/05/2022 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Em razão do reajuste de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 004/2019, cujo valor global era de **RS 72.589,68 (Setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** passará para o valor global de **RS 81.638,32 (Oitenta e um mil seiscentose trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

003.001.001.09.122.2705.4001.3.3.9.0.39.0.0
Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IMPAS/SANTA LUZIA**

CLAUSULA SEXTA- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A a Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 22 de agosto de 2022.

Walderez Drumond
Mat. 9457
Presidente Interina Impas


WALDEREZ COSTA DRUMOND

Presidente

Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social/IMPAS


GISELENE LOURENÇO DE OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Wlma Sara De... H
026.972.486.92

CPF:

Magaly de Pastorelara
426.718.686.34